

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 560/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Área de Terra a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional da Cohab e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar à Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional da Cohab, do Bairro Forno Velho, em São Mateus, Estado do Espírito Santo, uma entidade Filantrópica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 31.788.177/0001-28, uma área de terra, situada no lugar denominado Conjunto Forno Velho, confrontando-se: ao Norte: Com a Rua 05; ao Sul: com terreno da Municipalidade; a Leste: com a Rua 22, e, a Oeste: com a Escola de 1º e 2º Graus Dr. Arnóbio Alves de Holanda, medindo 1.000 m2 (hum mil metros quadrados).

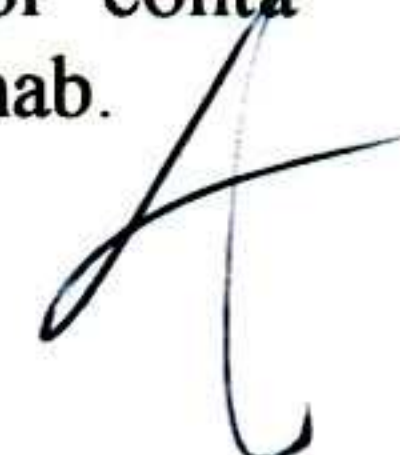
Art. 2º - A doação da área de terra, tem por fim único e exclusivo a construção da sede.

Art. 3º - Fica terminantemente o Donatário proibido de vender, ceder, transferir ou gravar de ônus para terceiro.

Art. 4º - A Associação, deverá construir a Sede, no terreno que ora lhe é doado, no prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Findo o prazo sem que seja feita a construção, o imóvel objeto desta doação, reverterá ao patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação da Municipalidade, que Judicial ou Extrajudicial, não cabendo à Municipalidade qualquer indenização ao Donatário, pelas benfeitorias feitas no imóvel, objeto desta doação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer, pela legalização do terreno objeto desta Lei, correrão por conta exclusiva do Donatário - Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional da Cohab.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 560/97

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete